PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

EDITAL 02/2026
Auxílio Transporte

Processo de seleção de alunos de cursos de nível superior, de instituições de ensino localizadas fora dos limites do Município de Jardim Alegre/PR, aptos a receberem auxílio financeiro para o transporte.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-Transporte, nomeada por meio da Portaria nº 304/2025, de 16 de outubro de 2025, no uso das respectivas atribuições legais, tornam público o presente edital de convocação aos discentes que desejarem participar do processo de seleção para o auxílio financeiro no transporte de estudantes matriculados em cursos de nível superior, que estiverem devidamente matriculados no segundo semestre do ano letivo de 2026, de acordo com as instruções e requisitos estabelecidos neste edital, as normas gerais definidas na Lei Municipal nº 2.734/2025, de 04 de julho de 2025, bem como o regulamentado através do Decreto nº 280/2025, de 15 de outubro de 2025, alterado pelo Decreto nº 332/2026, de 05 de novembro de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital destina-se a identificar e selecionar os estudantes regularmente matriculados no segundo semestre do ano letivo de 2026, em cursos presenciais e semipresenciais de nível superior, em instituições de ensino localizadas fora do Município de Jardim Alegre/PR.

1.2. O Programa visa a oferta de auxílio financeiro no transporte aos estudantes de nível superior residentes e domiciliados no Município de Jardim Alegre, sob a forma de ressarcimento, contribuindo assim para sua permanência e êxito em sua formação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2734/2025, de 04 de julho de 2025.

1.3. O transporte de alunos que enseja a concessão do auxílio será aquele realizado por meio de ônibus, micro-ônibus, ou outro veículo de transporte de passageiros regularmente inscrito no cadastro de contribuintes do Município de Jardim Alegre, ou no domicílio fiscal da empresa que presta o serviço.

1.4. As informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-Transporte o direito de excluir do Programa aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	18/11/2026
Inscrições	18/11 a 04/12/2026
Período de avaliação documental	07 e 08/12/2026
Divulgação do resultado preliminar	08/12/2026
Interposição de recurso	09 e 10/12/2026
Análise dos Recursos	11/12/2026
Publicação da Resposta aos Recursos e Resultado Final	11/12/2026
Publicação da Portaria com o valor do auxílio	14/12/2026
Ressarcimento das despesas	15 a 18/12/2026

2.1.1. O cronograma poderá ser alterado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

3. DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. O valor do auxílio será apurado conforme art. 6º e Anexo I, do Decreto nº 280/2025.

3.2. Após publicação do resultado final, será publicada Portaria com o valor do auxílio para o período.

4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

4.1. O Programa é destinado exclusivamente aos estudantes residentes no Município de Jardim Alegre/PR, regularmente matriculados no segundo semestre do ano letivo de 2026, em instituições públicas ou privadas em outros Municípios, em cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação, ou de Graduação, nas modalidades presencial e semipresencial, em instituições de ensino que tenham aulas ministradas fora dos limites do Município de Jardim Alegre/PR.

4.1.1. Somente serão admitidos alunos de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação e cursos de Graduação devidamente registrados e autorizados pelo Ministério da Educação (MEC) e demais órgãos competentes.

4.1.2. Os estudantes de cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação e cursos de Graduação na modalidade semipresencial, somente terão direito ao auxílio mediante comprovação de que há a exigência de presença em sala de aula em ao menos 3 (três) dias na semana.

4.2. Não serão contemplados pelo presente auxílio os interessados matriculados em outros cursos, como complementação ou extensão pedagógica, pós-graduação ou de graduação semipresencial, com encontros presenciais menores que 3 (três) dias na semana, bem como estudantes cursando ensino médio, cursinho pré-vestibular, bem como aqueles que cursam a segunda licenciatura ou segundo curso técnico ou profissionalizante, mestrado ou doutorado.

5. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

5.1.1. A verificação da documentação para deferimento do auxílio será feita pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-Transporte, em etapa única.

5.2. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre os dias 18 de novembro e 04 de dezembro de 2026, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Castelo Branco, nº 546, na cidade de Jardim Alegre.

5.3. A efetivação da inscrição se dará mediante o preenchimento da Ficha de Requerimento (Anexo I), que deverá ser entregue juntamente com a documentação exigida neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato.

5.4. Para participar, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de Requerimento, Anexo I, deste Edital, devidamente preenchida;

b) Cópia do documento de identificação do aluno, podendo ser a Carteira de Identidade Nacional (CIN) **ou** RG **e** CPF **ou** CNH **ou** outro documento público de identidade emitido por órgão oficial que conste o número do CPF, foto de identificação e assinatura;

c) Cópia do documento de identificação do representante legal do aluno, caso este seja menor de idade, podendo ser o RG **e** CPF **ou** CNH **ou** outro documento público de identidade emitido por órgão oficial que conste o número do CPF, foto de identificação e assinatura;

d) Comprovante de endereço nominal ao aluno e caso não possua, poderá ser apresentado comprovante em nome de terceiros, desde que acompanhado da Declaração de Residência em Nome de Terceiros, conforme Anexo III. Serão aceitos como comprovante de endereço:

d.1) Fatura de água;

d.2) Fatura de energia elétrica;

d.3) Fatura de internet;

d.4) Fatura de telefone, fixo ou celular; e

d.5) Fatura de cartão de crédito.

e) Comprovante de matrícula referente ao segundo semestre do ano de 2026, em curso que cumpra os requisitos mencioncionados no item 4, deste edital, podendo ser por meio de declaração, ou de atestado de matrícula, desde que devidamente assinado pela instituição de ensino;

f) Comprovante de que o curso frequentado é regular e está autorizado pelos órgãos competentes;

g) Matriz curricular do curso, ou outro documento capaz de comprovar a exigência de presença em sala de aula em ao menos 3 (três) dias na semana;

h) Nota Fiscal do serviço de transporte coletivo, referente ao segundo semestre do ano de 2006 (meses de julho a dezembro de 2026);

i) Documentos (requerimento e declarações), conforme os Anexos I a V deste edital.

5.4.1. Somente a Nota Fiscal será aceita para fins de ressarcimento da despesa com transporte, não sendo admitido recibo ou outro documento.

5.4.2. Haverá ressarcimento apenas com relação às competências em que restarem comprovadas as despesas e a frequência, conforme documentação mencionada neste edital, sendo que a ausência de documentos importará no não recebimento do auxílio referente à respectiva competência.

5.5. A não apresentação de algum dos documentos mencionados, importará na desclassificação no aluno.

5.5.1. A Documentação entregue fora do prazo não será recebida sob hipótese alguma.

6. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO

6.1. A listagem com as inscrições deferidas preliminarmente será publicada no dia 08/12/2026.

6.2. Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, apresentando comprovantes.

6.3. Após análise dos recursos, a Comissão de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-Transporte poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital Final de Homologação das Inscrições.

7. DOS RECURSOS

7.1. O estudante que tiver interesse em interpor recurso contra o resultado preliminar deverá fazê-lo no período mencionado no cronograma no item 2.1 deste edital, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Castelo Branco, nº 546, na cidade de Jardim Alegre.

7.2. Para recorrer contra os resultado preliminar, o estudante deverá preencher o Formulário de Recurso, conforme Anexo V, e entregá-lo devidamente preenchido, juntamente com os documentos que julgar pertinentes.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

8.1. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o andamento do processo por meio do Site da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre através do link: https://www.jardimalegre.pr.gov.br/.

8.2. As publicações relativas a este processo de seleção serão feitas no Diário Oficial do Município, disponível no link: https://www.jardimalegre.pr.gov.br/diariooficial/.

9. DA PERDA DO AUXÍLIO FINANCEIRO NO TRANSPORTE

9.1. O auxílio financeiro a que diz respeito este Edital será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

a) repasse do benefício para terceiros ou utilização para outros fins que não sejam vinculados ao transporte que diz respeito a Lei nº 2734/2025.

b) quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado em 03 (três) ou mais matérias por semestre;

c) ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;

d) mudança de residência para outro município;

e) não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

9.2. Fica o aluno contemplado pelo auxílio obrigado a informar o Poder Público concedente sobre a ocorrência de qualquer das situações mencionadas no item anterior, sob pena de ter que realizar a devolução dos valores indevidamente recebidos, bem como de responder por eventuais danos causados.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos do auxílio serão feitos conforme o cronograma previsto no item 2.1 deste edital.

10.2. A Secretaria Municipal de Finanças realizará o pagamento apenas aos beneficiários devidamente inscritos e que comprovarem os requisitos para percepção do auxílio, conforme informações repassadas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-Transporte.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Secretaria Municipal de

Educação, através da Comissão de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-Transporte.

11.2. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente edital e que aceita as suas condições, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.3. O estudante fica obrigado à comunicar por escrito, via protocolo, qualquer alteração capaz de ensejar o não atendimento dos critérios de concessão deste benefício.

11.4. Estudantes que receberem auxílio financeiro indevidamente, deverão restituir o Município de Jardim Alegre em todos os valores recebidos indevidamente, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), bem como, será excluído imediatamente no processo de seleção em curso e ficará impedido de participar dos processos seguintes, pelo período em que permanecer o seu impedimento.

11.5. A Administração Municipal não se responsabiliza pela não participação de interessados no programa por ela ora promovido por motivos de ordem técnica, ou pela ausência ou incorreção de documentos fornecidos por terceiros, cabendo ao candidato a conferência destes antes da entrega.

11.6. O Poder Público não se responsabiliza por qualquer questão relativa a prestação de serviço de transporte contratado pelos alunos, não respondendo por eventuais danos, ou irregularidades do serviço, tratando-se de vínculo mantido exclusivamente entre o beneficiário do auxílio e a empresa contratada.

11.7. A omissão de informações e a falsa declaração, assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, são passíveis de punição e serão motivos de desclassificação e exclusão do auxílio financeiro, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação aplicável.

11.8. Durante todo o processo de seleção e concessão do benefício, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar, se necessário, a apresentação de outros documentos para o fim de avaliar o fiel cumprimento das exigências do presente edital.

11.9. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao presente auxílio deverão ser apresentados à Secretária Municipal de Educação.

11.10. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em

parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.11. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria de Educação.

11.12. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-Transporte.

Jardim Alegre/PR, 18 de novembro de 2026.

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito municipal

PAMELA ANDRESSA DOS SANTOS DUTRA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

ANEXO I

FICHA DE REQUERIMENTO

AUXILIO TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR
ANO LETIVO: 2026 - 2º. SEMESTRE
(Lei Municipal nº 2734/2025)

DADOS DO REQUERENTE:

REQUERENTE _____
RG Nº.:_____ CPF Nº.: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL:_____
_____

BAIRRO:_____COMPLEMENTO:_____

TELEFONE(S):_____

EMAIL _____

DADOS DO CURSO

( ) GRADUAÇÃO EM _____
( ) PRESENCIAL /SEMIPREENCIAL TRES VEZES OU MAIS/SEMANA TURNO:
( ) MATUTINO ( ) VESPERTINO ( ) NOTURNO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____
_____

ENDEREÇO:_____BAIRRO:_____

CIDADE/UF:_____TELEFONE:_____

DECLARAÇÃO E TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, venho requerer o benefício do Auxílio Transporte, na forma da Lei Municipal nº 2734/2025. Comprometo-me a informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, no caso de desistência da utilização do transporte, se houver alterações de Instituição de ensino e de endereço residencial. Estou ciente de que responderei civil, criminal e administrativamente por prestar informações incorretas ou falsas.

Local:_____Data:____/___/20____.

_____
Assinatura do Requerente

PARA USO DA COMISSÃO DE ANÁLISE:

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO –
MOTIVO:_____
_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

ANEXO II

DECLARAÇÃO, INFORMAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

AUXILIO TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR
ANO LETIVO: 2026 - 2º SEMESTRE (Lei Municipal nº 2734/2025)

Eu, _____,

RG:_____, órgão emissor:_____, CPF:_____._____._____-_____, domiciliado a

_____ _____ , nº_____

bairro _____, cidade_____, estado Paraná, por meio do presente, informo os dados bancários para o recebimento do benefício de Auxílio Transporte (Lei Municipal nº 2734/2025), bem como declaro ser o titular da Conta Bancária:

☐ POUPANÇA ☐ CORRENTE

BANCO (NR COMPE E NOME): _____

AGÊNCIA COM D/V: _____ CIDADE DE _____

Nº. DA CONTA COM D/V:_____

JARDIM ALEGRE/PR, _____de _____de 20_____

_____
Assinatura do Declarante

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

AUXILIO TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR
ANO LETIVO: 2026 - 2º SEMESTRE (Lei Municipal nº 2734/2025)

Eu _____ (nome do terceiro em que consta o comprovante de endereço), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARO**, para fins de inscrição no benefício de Auxílio Transporte (Lei Municipal nº. 2734/2025), sob as penas da Lei (art. 2º, da Lei nº 7.115/83), que o aluno _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, é residente e domiciliado no seguinte endereço: _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____.

Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código Penal).

JARDIM ALEGRE/PR,_____de_____de 20____.

_____
Assinatura do declarante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

AUXILIO TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR
ANO LETIVO: 2026 - 2º SEMESTRE (Lei Municipal nº 2734/2025)

Eu, _____, portador do RG nº _____, e inscrito no CPF nº_____, declaro que as informações e documentos apresentados são completos e verdadeiros. Autorizo a apresentação aos órgãos públicos de todos os documentos que acompanham o presente pedido de inscrição para o benefício de auxílio transporte.

JARDIM ALEGRE/PR, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do declarante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

AUXILIO TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR
ANO LETIVO: 2026 - 2º SEMESTRE (Lei Municipal nº 2734/2025)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, venho através deste, com base nos fatos e argumentos a seguir expostos, apresentar **RECURSO** contra o resultado preliminar.

Razões Recursais: _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

JARDIM ALEGRE/PR,_____de_____de 20____

_____
Assinatura do Recorrente

Para uso da Administração Municipal:

RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO:			
	DEFERIDO		INDEFERIDO

_____

_____

_____

_____

Servidores Responsáveis pelo Acompanhamento da avaliação do Auxílio Transporte**:**

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____